

DECISÃO

BRASILEIRÃO DA BAIXADA 2018

DOC - 03042018

EM VIRTUDE DOS FATOS OCORRIDOS NA PARTIDA ENTRE FANATICOS F.C. X EXPLOZÃO F.C. A ACFBR APÓS OUVIR DIRETORES DE AMBAS AS EQUIPES, DELEGADO E ARBITRO CHEGA A SEGUINTE DECISÃO.

POR ENTENDER QUE O TREINADOR / DIRETOR AQUI CITADO, INFRINGIU UM CODIGO DE CONDUTA E DESPORTIVA, QUE A SUA ATITUDE NÃO CONDIZ COM A DE UM DESPORTISTA POR AGRESSÃO AO ARBITRO.

DECISÃO

1. O TREINADOR / DIRETOR CLAUDIO RENÊ DA SILVA, POR INFRINGIR O REGULAMENTO NO ART 49, SERÁ MULTADA EM R\$ 300,00 E FICARÁ PENALIZADO COM 3 JOGOS DE SUSPENSÃO.

Artigo 49. Se técnicos, diretores ou representantes forem citados em súmula por ofensa, ameaça ou agressão ao árbitro, a agremiação a qual pertencer o integrante será multada em R\$ 300,00 e ainda sofrerá punições disciplinares.

AS MULTAS DEVERÃO SER QUITADAS ATÉ A DATA DE SEXTA FEIRA APÓS A DECISÃO DE PUNIÇÃO, ATÉ O HORARIO DE 18 HS.

TODAS AS EQUIPE QUE SE SENTIREM PREJUDICADAS PODEM ENTRAR COM RECURSO CONTRA A DECISÃO DA ACFBR, NESTE CASO A DECISÃO SERÁ TOMADA PELA COMIÇÃO DISCIPLINAR CONFORME REGULAMENTO.

Artigo 53. O recurso é um direito de todas as agremiações que se sentirem prejudicadas, desde que o recurso seja baseado em fatos que não constem neste regulamento.

SEM MAIS



ACFBR

